

1880

fl.

1600889

Juiz de Cyprian
de Alfenas.

Remocao =

Autoacao de uma peticao
feita por D. Maria Claudina
de Souza para o fim de remover
uma sorte de terras pertencentes
a seus ff. conjugas.

Pres.^{on} J. P. da Veiga.

Anno do Nascimento de Noss
so Senhor Jesus Christo de mil seto
centos e oitenta e nove de Marco
do dito anno nesta Cidade de Alfe
nas e meu Cartorio me foi entregue
uma peticao feita por D. Maria
Claudina de Souza e despatchada
pelo Doutor Juiz de Cyprian para
rao fim de obter uma remocao, co
mo sendo adiante se segue, do que
lavro est. termo. E eu Joao Pedro
da Veiga escrivao do Juiz de Cy
phian que oscrivi e asseguo.

500

Joao Pedro da Veiga.

M^{me} D^{na} Juia d'Orphaes

D^{na} D. Maria Claudina de Sousa, Viuva
de J^o P^o Ribeiro de Sousa, residente na F^{az}
da da Caspiuana no Distr. de Barrancos
Alto desta Terceira, q^{ue} no inventario e parte
d^{esta} q^{ue} se precede nos termos de successal
toca em Orphaes seu filho Hilalito, Ju-
lina, Martiniana, e Silveira. Do alqueires
de suado se preparou p^{ra} parte na
d^{esta} Fazenda, avaliada p^{or} 425\$000.
nas estas encerradas no meio de terras
de Chamou Gontart d'Almeida e Constantino
J^o Ribeiro q^{ue} estas terras de dividir p^{or}
valles suas terras tocadas ao filho da
sup^{ta} fazer mais de 400 braças de vallo
e nos pedindo elle g^oter mais de vallo
de suas terras, q^{ue} se sup^{ta} fazer de
meio das terras do m^o Orphaes e l^{ta}
da em traça outros tantos alqueires de
terras q^{ue} tocadas na m^o Fazenda
em sua meação terras de m^o mel^{ta}
qualidade terras mais a cartagem de
ficar unidas as da sup^{ta}, e q^{ue} elle tem
de cada d^{esta} p^{ra} o futuro Assim
a sup^{ta} preparou p^{ra} Loucos e adito-
rio J^o d'Almeida Lima, e J^o de Arag^o
Machado, q^{ue} sendo da app^o v^o de m^o
e do Curador fiscal, a sup^{ta} ou app^orentaria
em Juiz p^{ra} serem juramentados, e depois

preparar o mandado p.^a os Louvados irem só
a Fazenda da Supp.^a, e dar em ardivias dos
30 atqueiros de terras em lugar das cord.^{as}
sem filhos, e dar em ardivias com da
resas, depois trairem o mandado a fme p.^a
se juntar no autos do respectivo invent.
tario, subirem os autos a conclusao de
N.S. ser julgada a remocao, e preparar o
atqueira p.^a a Supp.^a. e dar em ardivias de
resas idas. Pedir fme p.^a a N.S. e dar
em mandado q.^e juntamente ao autos,
suba a conclusao p.^a a N.S. e dar em ardivias

P. a N. deferimento

E. P. M.

Arrogo de D. Maria Elza
Cano de G.^a
Manoel Hipolito de Moraes



A. de se vito ao Curador
geral para diser se aprova
os Louvados propostos p.^a a Supp.^a
Apenas 12 Março 1880
— Toledo —

Data

[Handwritten signature]

Data

Aos dois de Mayo de mil setecentos e oitenta e omeu cartorio me foi entregue a peticao retro com o despacho do D.^o Juiz de Ophir e de que lavro este termo. E eu Joao Pedro da Veiga escrivao do Juiz de Ophir escrevi

Vista

Immediatamente faz estes autos com vista do digno Curador geral do Ophir interino Cidadão Joao Verissimo de Souza Nogueira de que lavro este termo. E eu Joao Pedro da Veiga escrivao escrevi

Hoje 12 de Maio de 1880

Concordo com os lavrados propostos

Offenas 12 de M.^o de 1880

O Curador Geral inter.
Joao Verissimo de S.^o Nogr^o

Data

No mesmo dia e no mesmo lugar mencionado em o meu cartorio me foram entregues estes autos com a resposta supra do curador geral interino e de que lavro este termo. E eu Joao Pedro da Veiga escrivao de Ophir escrevi

Off.^o

Immediatamente faz estes autos

autor concluso de meretissimo
Juiz de Cyprian e Doutor Licente
Naveis de Toledo e do que lavro este
termo. Eu Joao Pedro da Veiga
escrivão e escrevi

Chp

Nomeis louvados p procederem
a avaliacaõs os Cidadãos Antonio
João de Avila, e Joao Roiz Mochada,
Alfenas, 12 de Março de 1880
Toledo.

Publho

200
Nomesmo dia meza armo eliqua memo
nada em o meu cartorio me foram entregues
este autor com o despacho supra do J.
Juiz de Cyprian e do que lavro este termo.
Eu Joao Pedro da Veiga escrevimo e escrevi

8000

Certifico que passei o mandado supra or
denado e o entreguei para ser cunhado
pelo dito. Certifico q intimeci os lau
vados nomeados e Antonio Joao de
Avila e Joao Proengem e mandado q
para prestarem o juramento.

Alfenas 12 de Março de 1880

A Voz do juiz de Cyprian

João Pedro da Veiga

Juramento

—————
—————

Juramento
do L.L.

Nosmosmos dia meyanho de lugar men-
ciorado em cartas de rezidencia do Juiz
de Olythia em exercicio Doutor Nicu-
tao de Toledo onde eu fui vindo e
sendo ali presente os cidadãos An-
tonio Jose de Silva Lima e Jose Ro-
drigues Machado - o Juiz lhes deferio o ju-
ramento dos Santos Evangelhos na forma
da lei e debaixo de meus olhos encarre-
geu que com boa e sana consciencia sen-
dolo e nem malicia servissim de con-
vado das terras memoriaes na pre-
ticao retro dando nellas seus justos e
reaj valores - e sendo acerto por
elles o juramento a siem o nome
terao cumprir do que laes este
termo. Eu Joao Pedro da Veiga es-
crivao de Olythia que o escrevi -

1880

— João de
Antonio José de Silva Lima
Jose Rodrigues Machado

clq.

Immediatamente faze estes autos
concluzir ao meritissimo Juiz de Olythia
o Doutor Nicuetao de Toledo
Eu Joao Pedro da Veiga escrivao de
Olythia que o escrevi.

000

clq.

Paise se na audada pize

os Louvados procedas a
avaliação, - Alfama
12 de Março de 1880
Valde

200

Elogo no mesmo dia mezanho e la-
gar remunerado em fôrça entreguei
este auto com a despatcha supra
do Sr. Juiz de Cythar e de que lavro
este termo. Eu João Pedro da Veiga
escreva que o escrevi

14000

Certifico que passei o mandado su-
pra ordenado e o entreguei aos
Louvados para procederem as lau-
vações.

Alfama 12 de Março de 1880
João Pedro da Veiga

Juntada

200

Aos dezto de Maio de mil oito
cento e oitenta em meu cartorio fui
juntada a estes autos do mandado
expedido com o laudo da avaliação
feita como adiante se segue - e de
que lavro este termo. Eu João
Pedro da Veiga escreva de Cythar
que o escrevi

Dr. Vicente Navarro de Toledo
Jefe Municipal de Aythya n. esta
Ciudad de Alfenas y A. M. Imper.
por J. D. J. R.

Ordeno, por lo tanto - Antonio Jose
de Avila Lima e Jose Rodriguez Ma-
chab - que dirijan - en el Distrito
de Barrancos altos - fazenda da Tercei-
ra - e ali avalhem e descriminen
suas divizas - trinta alqueires de
terras que lha serao apresentadas,
pela requerente D. Maria Claudina M. q. d. 1850
de Souza - as quais sejao de bom
avaliadas e divididas - fizesse d. el.
las a respectiva descricao no
Cartorio de escriptas deste Juizo
que lancarem nos autos - e que
cumprada sob juramento pres-
tado Alfenas 12 de Mar-
ço de 1880 e cumprado Pedro
da Veiga escriptas de Aythya
que o curreu
Vicente de Toledo,

Uai pagar o cello

Procurador J. P. Dall'Agua

Alto

Reg. D. q. m. to. m. de Alfenas
12 de Mar. de 1880
Gama

Os abaixo assinados nomeados pelo D.^o Juiz Municipal e ex-
famos Vicente Xavier de Toledo avalamos hum Terreno pertencen-
te aos orfãos de D. Maria Chudina d. Souza apamos o numero de
Trinta Alqueires, e avalamos outro Terreno de igual q.^{ta} de Alqueires na
^{na} ~~na~~ fazenda sendo estas de melhor qualidade. Suas divizas são as
seguintes. Principiando na Barra do Corrego, estado Cavallo desta Barra
sobe pello Corrego da Serra atte a Barra do Corrego do Sapé desta
a esquerda pello Corrego do Sapé assim atte a ponte da estrada q.^{ta}
vai pello Pinhal e daqui segue pella estrada a esquerda atte
pela a Cap. am. graco sem contrar com diviza de Jozé Rodrigues
d'Alcânt.^o donde tem huma Laranjeira deste a esquerda dividido
Sempre com ^{na} Alcânt.^o atte o Corrego do estado Cavallo q.^{ta} esta
abaixo a esquerda atte sua Barra donde teve principio e fim.

Fazenda da Cruzma 27 de Março de 1880

Antonio José de Azevedo Lima

José Rodrigues Machado

M.^o Francisco Hipólito Machado

Em esta escritura assinou Fran.^o Moreira de Oliveira